DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Despachos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Despachos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025
INTERESSADA: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
DESPACHO DECISÓRIO

Vistos.

Considerando o Recurso Administrativo apresentado pela empresa **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, em face do Despacho Decisório de 03/11/2026;

Considerando o Parecer Jurídico nº 114/2026, que opinou pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, em razão do cerceamento de defesa identificado na fase final da instrução processual;

ACOLHO o Parecer Jurídico nº 114/2026 e, em juízo de retratação, DECIDO pelo conhecimento e provimento parcial do recurso administrativo, para:

I – Invalidar o encerramento prematuro da instrução processual, o Relatório Final da Comissão Processante, datado de 29/10/2026, e o Despacho Decisório de 03/11/2026, inclusive seus efeitos executórios decorrentes;

II – Determinar o retorno dos autos à Comissão Processante para retomada da instrução, observando integralmente as providências e orientações constantes do Parecer Jurídico nº 114/2026, especialmente quanto à garantia do contraditório e da ampla defesa, com concessão do prazo legal para apresentação de alegações finais;

III – Determinar que, após o cumprimento das providências, a Comissão apresente novo relatório circunstanciado, para posterior apreciação e decisão por esta autoridade.

Ficam preservados os atos anteriores não atingidos pela irregularidade reconhecida, nos termos do parecer jurídico.

Dê-se publicidade. Cientifique-se a empresa interessada e a Comissão Processante.

Cumpra-se.

AREALVA, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

.....